

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do IMT – INSTITUTO DE MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I. P. (doravante denominado IMT ou Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 568.607.872 euros e um total de património líquido de 524.012.584 euros, incluindo um resultado líquido de 56.263.208 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos de 1., 2., 3., 4. e 6. e efeitos de 5. das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do IMT em 31.12.2023, o seu desempenho financeiro, e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

Reservas:

1. A entidade está obrigada aplicar desde 1 de janeiro de 2018 o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, não obstante, a Lei do Orçamento de Estado para 2024, à semelhança de anos anteriores, permitiu a prestação de contas de 2023, de acordo com o referencial do ano anterior que, no caso do IMT, foi o POCP. Dadas as limitações de âmbito existentes, não nos é possível concluir quais os efeitos que a aplicação do SNC-AP provocaria no valor dos ativos, passivos e património líquido e nas notas de divulgação. Adicionalmente, há que apontar que os modelos de mapas de Balanço e Demonstração de resultados e notas de divulgação a estes são diferentes do que seriam em SNC-AP, estando omissos os modelos de mapa da Demonstração de fluxos de caixa e da Demonstração de alteração do património líquido e a nota de divulgação prevista relativa ao balanço inicial em SNC-AP.
2. Os testes executados aos saldos iniciais e consequentemente ao património do IMT são insuficientes para atestar os montantes reconhecidos nas contas de diversas rubricas de ativos fixos tangíveis, contas correntes e caixa e depósitos nos saldos de abertura de



2023, situação que transita de 2022. As razões subjacentes a esta insuficiência, apesar dos testes levados a cabo, assentam:

- a. Sucessivas fusões e integrações ocorridas em anos anteriores com ausência de arquivo da transmissão e detalhe da constituição de ativos e passivos ao longo dos anos;
 - b. Ausência de procedimentos ativos que garantam a correção das rubricas de que são exemplos a falta de inventariação dos ativos fixos tangíveis e ausência de procedimentos atuantes de acompanhamento anual do estado dos bens dispersos pelo território nacional;
 - c. Manutenção de valores em aberto de antiguidade significativa tanto anterior ao processo de fusão como posteriormente na abertura de 2021 e, conseqüentemente, 2022 e 2023, nas conciliações bancárias com um valor líquido de 1.499.582 euros (9.093.137 euros em 2022, dado que em 2023 e 2024 foi levado a cabo um processo de correção desta rubrica com recurso a contratação externa), alguns dos quais podendo estar relacionados com contas em aberto de clientes, contribuintes ou utentes e outros devedores e credores (dado o histórico de regularizações de contas bancárias em contas de terceiros no passado e a utilização de contas correntes para o tratamento de receita repartida e operações de tesouraria) com impacto também no saldo de gerência;
 - d. Manutenção de saldos de acréscimos de rendimentos, no valor de 4.368.463 euros (2.291.072 euros em 2022), que transitam de anos anteriores, sem sustentação em arquivo do IMT, para o saldo de 868.163 euros e 3.500.300 euros corresponde a verbas referentes ao Passe do Antigo Combatente (PAC).
3. Da análise efetuada à constituição do Saldo de Gerência (refletido em depósitos bancários), para além da situação de antiguidade dos saldos anteriores ao processo de fusão e itens em aberto na abertura de 2021, e igualmente em 2022 e 2023 (objeto da reserva nº 2, no valor de 1.499.582 euros), detetámos a manutenção da falta de identificação de montantes em aberto correspondente a 610.665.065 euros de Outras Operações a adicionar e 612.164.647 euros de Outras Operações a subtrair.
4. Os procedimentos de auditoria planeados foram limitados pela circunstância de alguns terceiros credores, que consideramos relevantes, não terem respondido aos pedidos de confirmação. Tais circunstâncias não nos permitem pronunciar quanto a eventuais ajustamentos que poderiam ser considerados necessários nos saldos incluídos na conta Fornecedores (189.986 euros), Fornecedores de Investimento (298.080 euros) e Outros Credores (34.853.434 euros, em parte objeto da reserva nº 2). As respostas de circularização permitem concluir que pelo menos cerca de 800 mil euros estarão em falta na relação com o INCM. Da análise de Outros credores, correspondente a operações de tesouraria ou contas instrumentais de constituição de saldo de gerência, não foi possível conciliar com o saldo de Operações de Tesouraria que consta da Demonstração de Fluxos de Caixa (POCP) no valor de 7.949.248 euros. Adicionalmente, o presente trabalho foi limitado pela falta de mapas que sustentem a natureza das operações de tesouraria que permitam a sua conciliação e traceabilidade cronológica.

5. Da análise à resposta do departamento Jurídico do IMT, encontra-se por reconhecer uma provisão para riscos e encargos no montante de 6.907.279 euros, encontrando-se os passivos subavaliados e os resultados transitados sobreavaliados em 6.907.279 euros. Acresce referir que estará em falta a divulgação de passivos contingentes no valor de 1.867.078 euros.
6. Os testes de confirmação da plenitude, mensuração e existência dos rendimentos foram limitados (i) pela falta de respostas obtidas à nossa circularização pelo conjunto de operadores que têm responsabilidades na confirmação da receita repartida para com o IMT, (ii) insuficiências de informação no registo das receitas no sistema contabilístico em GERFIP para validar os rendimentos do período, mesmo quando as respostas à circularização foram obtidas e (iii) falta de conciliação dos ficheiros extraídos dos programas responsáveis pelo registo da receita emitida pelo IMT com o registo em GERFIP (SCCT, SISCO e AT). Por outro lado, da análise aos acréscimos de rendimentos, não foi possível confirmar a base de apuramento dos rendimentos no valor de 1.372.891 euros relativas a centros de Inspeção, Centros de Exame, TVDE, Portagens e Contraordenações.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes do IMT nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do IMT de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do IMT de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do IMT;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do IMT para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o IMT descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas do IMT que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 558.445.865 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 538.590.458 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas do IMT. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto ao seguinte:

1. Tal como expresso na reserva nº 1 no Relato de Auditoria às Demonstrações Financeiras, o IMT optou pela apresentação da Prestação de Contas em POCP, derrogando assim a obrigatoriedade de aplicação do SNC-AP, havendo a apontar que os modelos de mapas de execução do orçamento e notas de divulgação são diferentes do que seriam, apresentando informação adicional que não se encontra presente na informação prestada pelo IMT.
2. Tal como expresso na reserva nº 2 e 4 no Relato de Auditoria às Demonstrações Financeiras, as conciliações bancárias apresentam montantes significativos em aberto com antiguidade significativa cuja regularização impacta na execução orçamental.
3. Da análise aos compromissos plurianuais, identificamos registos nas contas 04 e 05, cujo valor é de 13.715 euros. No confronto com o mapa SCEP fornecido pelo IMT, identificamos insuficiências para os períodos N+1 de 8.095.072 euros, para N+2 de 414.638 euros, N+3 de 212.255 euros e N+4 em diante de 1.753.364 euros.

Sobre o relatório de Gestão

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos e efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares - Sobre as demonstrações orçamentais” e exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

O Relatório de Gestão não prevê as divulgações previstas na NCP 27 –Contabilidade de Gestão (referencial POCP).

Lisboa, 31 de outubro de 2024

APPM–CALADO, MACHADO, FERREIRA, FILIPE, GOMES & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

**Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
representada por:**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ana Calado Pinto', written over a horizontal line.

Ana Calado Pinto
(ROC nº 1103 e CMVM N°20160715)